



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 16 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ADENDO À AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº C001/2021

Fica incluído o subitem IV do item 5 da Autorização de Compra número C001 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2021:

“IV - A fim de viabilizar compras mais vantajosas para a Administração utilizando a internet, fica, desde já, autorizado o adiantamento do pagamento, em caso de compra de valor até R\$ 8.800,00, nos termos do parágrafo único do artigo 60 da lei 8666/93, do Decreto Federal nº 9.412, de 2018 e do artigo 65 da lei 4320/64.”
Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2022.

DENIS DANIEL PRATES

Presidente da Câmara

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

(Previsão legal: art. 62 da lei federal 8.666/93)

1 Objeto da contratação e prazo (produto, serviço ou obra)

Serviços de profissional de psicologia para ministrar aulas, cursos, palestras, seminários, oficinas sobre o tema “Saúde Mental do Jovem” para alunos do ensino médio de Bandeira do Sul no âmbito do Programa Parlamento Jovem idealizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, bem como coordenação do projeto em âmbito municipal.

2 Necessidade da aquisição (justificativa)

Considerando o interesse da Câmara Municipal em participar do projeto Parlamento Jovem de Minas, bem como o tema do ano de 2022 (Saúde Mental do Jovem), faz-se necessária a participação de profissional de psicologia para ministrar e coordenar as oficinas temáticas da área pertinente.

3 Especificações necessárias

- O profissional deverá ser graduado em psicologia e possuir registro profissional CRP ativo.
- Deverá dedicar até 20 horas mensais para as atividades do Parlamento Jovem, incluindo o planejamento e execução das oficinas, a coordenação do projeto, o contato com alunos, professores e coordenação regional e estadual do projeto, bem como na participação de reuniões e encontros relacionados ao projeto, seja de forma virtual, seja de forma presencial.

4 Justificativa das especificações solicitadas

De acordo com as necessidades específicas inerentes ao projeto.

5 Tipo de compra direta (dispensa - Art. 17 ou 24 da L8666 - ou inexigibilidade - Art. 25)

A presente compra se dará por dispensa de licitação nos termos da lei federal 8666/93 em seu artigo 24, inciso II.

6 Condições da contratação (Art. 55 da lei 8.666/93)

I. O contrato fica substituído por esta autorização de compra nos termos do artigo 62 da lei federal 8.666/93.

II. O contratado declarará a ciência a esta autorização e aceitará todos os seus termos como condição para contratação.

III. O contratado executará os serviços listados no item 1 e 3 deste documento.

IV. Esta entidade fará os pagamentos de um valor fixo mensal a cada 30 dias de prestação dos serviços, tomando o dia 10 de cada mês como data base, podendo haver pagamento proporcional no primeiro ou último pagamentos do contrato.

V. As partes contratantes se obrigam a cumprir as obrigações contidas nesta autorização de compra, sob pena de rescisão contratual.

VI. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive de forma unilateral, hipótese em que o último pagamento ocorrerá de forma proporcional aos dias da vigência do contrato.

VII. A revisão de carga horária poderá ocorrer a qualquer tempo se observada insuficiência ou desnecessidade da carga horária aqui fixada, mediante acordo entre as partes.

VIII. A contratada reconhece os direitos desta entidade em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da lei federal 8.666/93.

IX. A contratação decorrente desta autorização submete-se aos dispositivos da lei federal 8.666/93, em especial a eventuais casos omissos.

X. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

XI. Servidor especialmente designado por esta presidência elaborará declaração indicando o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, a qual deverá ser anexada aos documentos do processo de contratação.

7 Observações

I. Ficam designados os servidores abaixo para desempenho das respectivas funções:

a. Luiza Christina Tobias Jeremias:

- Realização de pesquisa de fornecedores e seus preços;
- Conferência dos documentos do interessado a ser contratado;
- Elaboração da declaração de que trata o subitem XI do item 6 deste documento, o qual deverá ser anexado aos documentos do processo de contratação.

b. Kubitschek Tadeu Neves de Araújo:

- Apoio e orientação jurídica no processo de contratação;
- Elaboração de parecer jurídico sobre a dispensa da licitação nos termos do artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93.

Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2022.

DENIS DANIEL PRATES

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 16 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível (diesel comum, diesel S10, álcool e gasolina comum) direto da bomba da proponente, visando atender a demanda da frota dos Departamentos Municipais de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, Transporte Escolar, Obras Públicas, Saúde, Assistência Social, Epidemiologia, Estradas, Agricultura, e aqueles sob a responsabilidade do Município.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP nº 001/2022 – Rozendo J. Brandão & Cia Ltda – ME preço unitário - álcool combustível R\$4,977, gasolina comum R\$6,877, valor total: R\$ R\$344.865,60 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); ARP nº 002/2022 - Maurício Benelli & Cia Ltda – preço unitário: R\$ diesel comum R\$5,75, diesel S10 R\$5,79, valor total: R\$1.166,112,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e cento e doze reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

